

Homologado

16.09.09


JAIME DE JESUS LOPES SILVA
MINISTRO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 01/ Acção 1.6.5 / 2009

**“Projectos Estruturantes – construção e requalificação
de caminhos agrícolas e electrificação rural”**

(Portaria n.º 1037/2009, de 11 de Setembro)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção 1.6.5. - “Projectos Estruturantes”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

O presente Aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

1. Objectivos dos projectos a apoiar

Os objectivos dos projectos a apoiar visam:

- a) Contribuir para a melhoria da competitividade dos territórios;
- b) Melhorar a acessibilidade viária e a rede eléctrica necessárias à concretização de uma estratégia de desenvolvimento rural integrado de um território.

2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito à execução de projectos relacionados com a construção e requalificação de caminhos agrícolas e de electrificação rural.

3. Tipologia das intervenções a apoiar

As tipologias das intervenções a apoiar dizem respeito a investimentos nas seguintes operações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 7.º, do Regulamento de Aplicação:

- a) Operações que visem a construção e a requalificação de caminhos agrícolas para utilização pública;
- b) Operações que visem a instalação de redes de distribuição, de linhas de alimentação em média e baixa tensão e de postos de transformação.

4. Área geográfica elegível

A área geográfica elegível corresponde a todo o território do Continente.

5. Dotação orçamental

A dotação total do orçamento de apoio a conceder afecta ao presente concurso é de:

- 5.1 - Operações que visem a construção e a requalificação de caminhos agrícolas para utilização pública - 18 milhões de euros;
- 5.2 - Operações que visem a instalação de redes de distribuição, de linhas de alimentação em média e baixa tensão e de postos de transformação – 10 milhões de euros.

6. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 2 de Outubro de 2009 e o dia 30 de Novembro de 2009.

7. Critérios de selecção e hierarquização dos pedidos de apoio e metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)

Os pedidos de apoio que cumpram os critérios de elegibilidade constantes nos artigos 6.º e 7.º, do Regulamento de Aplicação são avaliados e pontuados em função da aplicação dos critérios de selecção definidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º daquele Regulamento e hierarquizados por ordem decrescente da Valia Global da Operação (VGO), calculada de acordo com a metodologia constante no Anexo III, previsto no n.º 2 do mesmo artigo.

A VGO é calculada, separadamente, para cada uma das tipologias previstas no n.º 3 deste Aviso pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,50 \text{ PL} + 0,30 \text{ SP} + 0,20 \text{ GA}$$

Em que:

- «Articulação da operação com a estratégia de desenvolvimento da região onde se insere o plano de desenvolvimento integrado do território de intervenção» (PL) - valoriza os objectivos da operação face ao plano elaborado para a zona abrangida pelas infra-estruturas, e enquadra as infra-estruturas a construir, beneficiar ou instalar no âmbito da operação;
- «A interligação com as medidas do sub-programa 1 – "Promoção da Competitividade"» (SP) - valoriza a articulação das infra-estruturas objecto de financiamento nesta acção, com as operações englobadas nas medidas 1.1 «Inovação e desenvolvimento empresarial» e 1.3 «Promoção da competitividade florestal» do PRODER, na zona abrangida;
- «O grau de adesão dos potenciais utilizadores das explorações agro-florestais e pequenas agro-indústrias servidas pelas infra-estruturas objecto da operação» (GA) - valoriza a abrangência das infra-estruturas e a sua importância para os seus potenciais utilizadores.

A cada factor é atribuída uma pontuação numa escala de 0 a 20.

A VGO é determinada com base no somatório da pontuação ponderada dos factores definidos para cada um dos coeficientes, numa escala de 0 a 20, com arredondamento à centésima, até ao limite orçamental definido neste aviso de abertura do concurso.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis, de acordo com o nível e os limites de apoio referidos no Anexo II do Regulamento de Aplicação.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do Anexo I do Regulamento de Aplicação.

10. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, de acordo com o n.º 2 do Artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e são submetidos através da Internet, até às 24 horas do dia 30 de Novembro de 2009.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 15 de Setembro de 2009

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura